AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 41/2025 Processo nº 52/2025

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

3. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/10/2025 às 08:30h.

Até 03/11/2025 às 08:30h.

4. PERÍODO DE LANCES

De 03/11/2025 às 09:00h às 10:00h.

5. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de Dispensa Eletrônica nº 29/2025, do tipo Menor preço por lote, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Resolução nº 03/2023, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus respectivos Anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", no Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, orçada em R\$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob a rubrica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



1 - LOCAL, DATA E HORA PARA O PROCEDIMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30hs do dia 29/10/2025 as 08:30hs do dia 03/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De 03/11/2025 às 9:00h às 10:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08:30hs do dia 03/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPUTA: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

- 1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, em todas as suas fases.
- 1.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 1.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 1.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 1.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.3.3.2aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4.3 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os beneficios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, bem como serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, para período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e tabela constante no Anexo II Termo de Referência.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3.1 No preço total devem estar contemplados todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto e das obrigações desta licitação.



- 2.3.2 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;
- 2.3.3 O objeto ofertado deverá atender às especificações descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.4 O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do Contrato, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
- 2.5 A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de início, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 2.6 Em caso de discrepância entre as características apresentadas na proposta com relação às especificações deste Aviso de Dispensa, os mesmos serão desclassificados.
- 2.7 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste Aviso de Dispensa, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Dispensa Eletrônica, por meio da Plataforma BLL Compras -www.bll.org.br.
- 3.1.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Aviso de Dispensa não afetar a formulação da proposta.
- 3.2 As consultas e impugnações serão respondidas ao fornecedor via plataforma BLL Compras.

W W

3.3 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o

Aviso de Dispensa, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o

texto original do instrumento convocatório.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de

participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela

pertinente.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica microempresas e

empresas de pequeno porte interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente

ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e

habilitação estabelecidas no aviso, e que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar

pela Administração;

4.1.2 Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução,

liquidação judicial ou extrajudicial.

4.1.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em

consorcio ou Sociedade Cooperativa;

5 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através

do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente

credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos

e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de

participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações

do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Aviso de Dispensa.

5

5.3 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de

proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se

dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em

qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do

credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso

em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

6 - ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação

da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam a Contratada.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

X

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do órgão contratante e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e da Dispensa Eletrônica;
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações quantidades constantes no Aviso de Dispensa;
- c) Preço ofertado para a execução do objeto, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- 7.2. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 7.3. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 7.3.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 7.4 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 7.4.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da Dispensa Eletrônica.
- e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



7.5 Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a

proposta que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo

com qualquer exigência deste Aviso de Dispensa e seus Anexos;

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Para julgamento das Propostas, será considerado o Menor Preço por Lote;

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações

públicas;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por

parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

execução do contrato.

8 - FASE DE LANCES

8.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

a



- 8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5%.
- 8.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6 Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.
- 9.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12 Serão desclassificados as propostas e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Aviso;
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- e) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo condutor do órgão licitante, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo conduto do órgão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



W ...

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de

habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades

previstas no subitem 12.1. do edital.

10.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os

documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº

123/2006.

10.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

10.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação

do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da

Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo

de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando

emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o

recebimento das propostas.

10.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

10.3.2. a) Utilizar o campo "outros documentos" para anexar documentos

requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.

b) Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos

requeridos no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos

listados na plataforma.

c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo

juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam

listados na plataforma.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

10.4.1 Habilitação jurídica:

10.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar

contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma

natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.4.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar

o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação

para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no

sítio www.portalempreendedor.gov.br.

10.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida

pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de

Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais Inscritos e Não Inscritos em

14



Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

10.5.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

10.5.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

10.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

10.5.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

10.5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

APAUL

10.6. Outras Comprovações:

10.6 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em

papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

10.6.1 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

10.6.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.6.4 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso

de Contratação Direta e seus anexos;

10.6.5 Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem

efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.6.6 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº

8.213/91.

10.6.7 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.8 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de

que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa

contratada alegar que não obteve as informações na época.

10.7 Comprovações econômico-financeiro:

10.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo

distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a

60 (sessenta) dias;

10.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de

Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a

× H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômicofinanceira previstas no edital.

10.8 Fornecedoras Cooperativas

- 10.8 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

W. H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.

11 CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 11.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

W ...

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 13.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo agente de contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio da Câmara Municipal de Várzea Paulista.
- 15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo 15.5 ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

X ...

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- a. Compõem o presente Aviso de Dispensa, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- b. Anexo I Minuta do Contrato;
- c. Anexo II Termo de Referência objeto deste Edital;
- d. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e outras;
- e. Anexo IV Modelo de Declaração de veracidade de documentos de habilitação;
- f. Anexo V Modelo de Proposta;
- g. Anexo VI Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal);
- h. Anexo VII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i. Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- j. Anexo IX Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples Nacional
- k. Anexo X Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO XI Modelo Declaração de Atendimento as Condições do Aviso de Dispensa;
- m. Anexo XII Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Várzea Paulista, 24 de outubro de 2025

ELISEU NOTÁRIO ALVES Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



fundamentada.

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 Dispensa Eletrônica nº 41/2025

Minuta do CONTRATO Nº ___/2025

CNPJ s 284, simple	RATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP , inscrita no sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada smente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº.
dorava CPF no disposa Contra	RATADO: inscrita no CNPJ sob n.º com sede, nte denominada CONTRATADA, neste ato representada por, nte denominada contrata no Processo nº 52/2025 e em observância às ições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de ato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 41/2025, mediante as cláusulas e ões a seguir enunciadas.
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
docum Secreta 12 (do	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção teriais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de tentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da aria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, para período de ze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no de Contratação Direta e seus anexos.
	especificação e quantitativos do objeto estão descritos em Anexo II do Aviso de spensa nº 41/2025.
1.2 indepe	São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, indentemente de transcrição:
1.2.1	O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2	O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.2.3	A Proposta do Contratado; e
1.2.4	Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias, após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão

W CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....), composto por:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 9,5 cm x 5,5 cm	02	Unid.		
01	02	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 8,5 cm x 3,5 cm	04	Unid.		
01	03	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 3,0 cm x 3,0 cm.	02	Unid.		
				Total	Lote 1	
02	01	Pasta de cartolina plastificada na cor azul, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor azul, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.		
02	02	Pasta de cartolina plastificada na cor rosa, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor rosa, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.		



				Total Lote 2	
03	01	Encadernação em capa dura, na cor marrom, com lombada quadrada, com gravação em dourado na frente e na lombada, com sistema de costura brochura, em formato A4.	120	Vol.	
				Total Lote 3	
04	01	Confecção de ficha de controle de Viagens – Bloco (x50)	20		
				Total Lote 4	
				Total Geral	

- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3 O valor da prestação de serviço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.
- 5.1.4 A Contratante não se obriga a realizar o total de encadernações do referido quantitativo.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.2 O gestor do contrato, antes de encaminhar para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao respectivo órgão.
- 5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. de caráter tributário.
- 5.4.11 A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.
- 5.4.12 Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 4,8% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.
- 5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

W. H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local de entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.



- 8.1.1.1A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do objeto.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

X ...

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

×

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

iv. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) compensatória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°): 11.6
- a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2022, fica designado(a) o(a) servidor(a), exercente do cargo de, como
33
Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP 13220-000 www.camarayarzea.sp.gov.br Fone/fax: 11-4596-9700

www.camaravarzea.sp.gov.br



encarregado(a) da fisca	lização e gestão da presente Co	ntrato, que será substituído(a)
pelo(a) servidor(a)	, exercente do cargo de	, em caso de impedimento
da primeira.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de encerramento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência desse dia.
- 15.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 5 (cinco) dias úteis do encerramento, a extinção contratual ocorrerá após 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação.
- 15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

W. II

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.6 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 19.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

de 2025.

Câma	ra Municipal de Várzea Paulista
	Presidente da Câmara

Várzea Paulista- SP, de



	CONTRATADA
PESTEMIINHAS:	



ANEXO II

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 41/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

1. OBJETO:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal., para período de 12 (doze) meses.

2 - DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 9,5 cm x 5,5 cm	02	Unid.	145,00	290,00
01	02	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 8,5 cm x 3,5 cm	04	Unid.	90,00	360,00
01 03 Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 3,0 cm x 3,0 cm.		02	Unid.	80,00	160,00	
				To	tal Lote 1	810,00
02	01	Pasta de cartolina plastificada na cor azul, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor azul, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.	2,85	570,00
02	02	Pasta de cartolina plastificada na cor rosa, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor rosa, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.	2,85	570,00



				Tot	al Lote 2	1.140,00
03	01	Encadernação em capa dura,	120	Vol.	36,00	4.320,00
		na cor marrom, com				
		lombada quadrada, com				
		gravação em dourado na				
		frente e na lombada, com				
		sistema de costura				
		brochura, em formato A4.				
				Tot	al Lote 3	4.320,00
04	01	Confecção de ficha de controle	20	Bloco	9,75	195,00
		de				
		Viagens – Bloco (x50)				
	•	• • •		Tot	al Lote 4	195,00
				To	tal Geral	6.465,00

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista lida diariamente com um grande volume de documentos de alta relevância institucional, e que a adequada identificação desses documentos é fundamental para a organização e autenticidade dos atos administrativos e legislativos;

Considerando que os carimbos atualmente utilizados se encontram defasados e demandam substituição, seja pelo desgaste físico ou pela necessidade de alteração no conteúdo textual, o que torna necessária a confecção de novos carimbos mais adequados às demandas atuais desta Casa Legislativa;

Considerando que, embora tenha sido implantado, desde o ano de 2023, o sistema de tramitação digital de processos administrativos e legislativos, ainda existem expedientes que tramitam em formato físico, especialmente no Plenário, onde não há integração entre o Painel Eletrônico e o Sistema de Gestão do Processo Legislativo;

Considerando que as proposituras, bem como as legislações aprovadas, devem contar com ao menos uma cópia física para fins de arquivamento e preservação no acervo da Secretaria, e que há a necessidade de manutenção do padrão atualmente utilizado para as pastas de arquivamento;

Considerando que é imprescindível a aquisição de pastas plastificadas e padronizadas para organização, guarda e conservação dos documentos físicos que ainda circulam e são armazenados nesta Casa Legislativa;

TOTAL PAUL

Considerando que o Contrato nº 32/2024, referente ao serviço de encadernação de documentos, será encerrado em 2 de dezembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação contratual por tratar-se de contrato de escopo;

Considerando que a encadernação dos documentos oficiais — como leis, resoluções, decretos e emendas — é essencial para a preservação da memória institucional, facilitando a organização, consulta e conservação dos registros produzidos, além de otimizar o espaço físico utilizado para armazenamento;

Considerando que os veículos da frota da Câmara realizam deslocamentos frequentes a serviço do Legislativo, transportando vereadores e servidores em atividades oficiais;

Considerando que o controle documental das viagens realizadas é um instrumento essencial para a fiscalização interna e externa do uso da frota, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando que a confecção de fichas de controle de viagens permitirá o registro sistemático das atividades da frota, auxiliando na gestão e prestação de contas dos deslocamentos realizados;

Justifica-se, portanto, a adoção das medidas acima mencionadas, quais sejam: confecção de carimbos, aquisição de pastas plastificadas padronizadas, contratação de serviço de encadernação de documentos e confecção de fichas de controle de viagens, com vistas a garantir a continuidade, a organização, a eficiência e a transparência dos serviços administrativos e legislativos prestados por esta Câmara Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

4.1 CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA USO NA SECRETARIA

4.1.1 O serviço a ser contratado é a confecção de carimbos automáticos para uso na Secretaria, sendo 2 unidades, nas dimensões aproximadas de 9,5 cm X 5,5 cm, 4 unidades, nas dimensões aproximadas de 8,5 cm X 3,5 cm, e 2 unidades nas dimensões aproximadas de 3,0 cm X 3,0 cm.

4.1.2 Devem ter mecanismo interno de recarga de tinta, proporcionando maior praticidade e agilidade no uso diário.



- 4.1.3 Personalizados com textos institucionais, definidos pela unidade solicitante, conforme anexo **01.**
- 4.1.4 O serviço somente poderá ser executado após a confirmação do texto do item requisitado.
- 4.1.5 Não há exigência de manutenção técnica especializada ou assistência pósvenda, tendo em vista que os carimbos são produtos de fácil manuseio e substituição.
- 4.1.6 Eventuais falhas de fabricação deverão ser sanadas mediante substituição imediata, conforme previsto nas cláusulas contratuais.
- 4.1.5 A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos em <u>até 30 (trinta)</u> dias úteis.

CARIMBO	9,5 X	< 5,5	
Jâmara Mu	micipal de Sec re ta	de Várzea Paulista	a
Reco		_//_	
Nome			
Assinatura			

CARIMBO 9,5 × 5,5	
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULI Presidência, em/_/	STA
1 Leitura procedida na sessão hoje celebrada.	0
DIRETOR DE SECRETARIA	

			199ar	, 0	HICH
Sala Erasto	do em D o Félix e				_/
DIDE	TOR DE	SEC	RET	BI	A

CARIMBO	8,5 × 3,5
RET Sala Erasto	TRADO Félix,//
DIRETOR	E SECRETARIA

CARLMBO	
VETO	REJEITADO
Sala Erasto	Félix,//
DIRETOR	DE SECRETARIA
DIKETOR	DE SECRETARIA

CARIMBO	8,5 × 3,5
Sala Erasto	Félix//_
	DE SECRETARIA



W. C.

4.2 AQUISIÇÃO DE PASTAS PLASTIFICADAS

4.2.1 O Lote contempla a confecção de pastas físicas padronizadas, nos

quantitativo de 200 (duzentas) pastas na cor Rosa e 200 (duzentas) pastas na cor

Azul.

4.2.2 As pastas deverão ser confeccionadas em cartolina plastificada,

personalizadas com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara

Municipal de Várzea Paulista", nas dimensões aproximadas de 510 mm X 345

mm (formato aberto), 345 mm X 245 mm (formato fechado), em papel cartolina

(200 na cor azul e 200 na cor rosa), 240 gramas/m2, impressão em negrito, com

plastificação do lado externo e 1 (um) vinco central para dobrar as capas ao meio

e 2 (dois) furos centralizados no padrão para colchetes, a 1 cm de distância do

vinco central, para uso na Secretaria deste Legislativo.

4.2.3 As pastas deverão obedecer às especificações técnicas que garantam padrão

visual, resistência ao manuseio frequente e durabilidade, especialmente em

função do uso contínuo no ambiente da Secretaria. A padronização das

dimensões e acabamento é fundamental para compatibilidade com os arquivos já

existentes.

4.2.4 A confecção seguirá modelo visual já estabelecido pela Câmara, cuja arte

gráfica consta no anexo 02. Caberá à contratada apenas a execução fiel conforme

o layout enviado.

4.2.5 A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos em até 30 (trinta)

dias úteis. Produtos recusados por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis,

cortadas, de difícil leitura, etc.) serão devolvidos para serem refeitas, mediante

justificativa, sem nova requisição.

4.2.6 A escolha desta solução é tecnicamente adequada e economicamente viável,

pois mantém o padrão institucional, não requer manutenção ou suporte técnico,

e permite uso imediato após a entrega.

4.3 SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ARQUIVOS DA SECRETARIA

4.3.1 A contratação é de empresa especializada em serviços gráficos, para

encadernação de livros contendo as proposituras e Legislação desta Câmara

Municipal, encadernados em capa dura, na cor marrom, em formato A4

X

(dimensões do livro: 21,5 cm de largura por 30 cm de comprimento/altura), com gravação em dourado na frente e na lombada, e com sistema de costura brochura.

4.3.2 Cada volume conterá, em média, 300 páginas.

4.3.3 Deverá constar o tipo de matéria/lei, o número/ano do documento inicial e

o número/ano do documento final, tanto na capa quanto na lombada (quadrada).

4.3.4 O serviço ocorrerá mediante ordem de serviço da contratante. No caso da

encadernação, deverá ser respeitada a quantidade mínima de 5 (cinco) volumes

por requisição.

4.3.4.1 A critério contratante, o número de encadernações durante a vigência do

contrato poderá variar, não havendo obrigatoriedade de adquirir a totalidade

estimada inicialmente.

4.3.5 O serviço somente poderá ser executado após a confirmação da arte gráfica

dos itens requisitados. Salvo comunicação expressa da Contratante, as

encadernações deverão seguir o modelo padrão de capa, fonte e cores já utilizados

pela Secretaria, constando sempre o ano, o tipo de propositura e o número do

volume na parte frontal da capa e na lombada lateral dos livros.

4.3.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.7 Os documentos de encadernação deverão ser retirados e devolvidos, com

agendamento prévio, da sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito à Av.

Fernão Dias Paes Leme 284, Centro - Várzea Paulista/SP, das 09h00 às 16h00.

4.3.8 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada,

observando-se as especificações dos contidas neste Termo de Referência.

4.3.9 Caberá a contratada prover todos os meios (equipamentos, ferramentas,

pessoal, materiais e instrumentos) para a execução do serviço.

4.3.10 A contratada deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprindo a

demanda dentro do prazo estabelecido. Recebida a ordem de serviço (requisição),

a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

4.3.11 Trabalhos recusados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, por má qualidade

(cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc.) serão devolvidos

para serem refeitos, mediante indicação do motivo, sem necessidade de nova

requisição.

X

4.3.12 A responsabilidade pela guarda dos documentos retirados será da

contratada, devendo os mesmos ser devolvidos em sua integralidade após

encadernação, sob pena de aplicação de sanções legais em caso de extravio ou

deterioração.

4.3.13 A escolha dessa solução é tecnicamente adequada por garantir a

integridade, conservação e padronização de documentos físicos de alto valor

institucional e histórico. Economicamente, representa uma alternativa viável,

pois evita custos com reimpressões, perda de documentos e promove maior

durabilidade dos arquivos, além de dispensar manutenções posteriores ou

investimentos em infraestrutura adicional.

4.4 CONFECÇÃO DE FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS

4.4.1 O serviço a ser contratado é a confecção de ficha de controle de viagens dos

veículos da frota deste Legislativo, devendo ser impresso em bloco com 50 fichas,

impressão 1X1, cor preto, dimensões 14 cm X 21 cm, frente e verso, em papel

offset 56 g/m2, branco.

4.4.2 Será utilizado modelo de arte gráfica já padronizado e fornecido por este

Legislativo, conforme anexo 03. Assim, não será necessária a criação ou

diagramação por parte da contratada, cabendo apenas a impressão fiel ao modelo

enviado.

4.4.3 Trata-se de uma solução simples, objetiva e de baixa complexidade técnica,

que dispensa manutenção ou assistência técnica posterior. A entrega dos blocos

prontos para uso garante o funcionamento imediato do serviço, sem necessidade

de infraestrutura adicional.

4.4.4 Do ponto de vista técnico e econômico, trata-se da forma eficaz e vantajosa

de viabilizar o controle sistemático da frota, permitindo o acompanhamento

preciso do uso dos veículos, prevenindo desperdícios e promovendo

responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4.4.5 A contratada deverá providenciar a entrega dos itens em até 30 (trinta) dias

<u>úteis.</u> Itens recusados pelo Gestor do Contrato, por má qualidade (cópias

defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc.) serão devolvidos para

serem refeitos, com indicação do motivo da devolução, sem necessidade de nova

requisição.

43

X II

Câmara Municipal de Várzea Paulista

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Exceto no caso do serviço de encadernação, os demais itens objeto desta Licitação deverá ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento pela Contratante, acompanhados das correspondentes notas fiscais.

O local da entrega do objeto é na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP.

- -Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 3 (três) dias para conferência de todos os requisitos e condições do contrato, bem como as discriminadas na proposta;
- -Satisfeitas todas as condições, o órgão contratante emitirá o respectivo "Termo de Aceite", no prazo máximo de 03 (três) dias;
- -Caso algum item não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de "Termo de Aceite" correspondente.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista a ser designado em contrato.

7. DEFINIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento será **obtido do Menor por Lote** ofertado pelos interessados.
- 7.2 Por ocasião da fase de habilitação, além dos documentos exigidos, o licitante deverá apresentar autodeclaração comprometendo-se com a adoção de práticas sustentáveis e o descarte adequado na produção dos itens objeto desta contratação.

8. PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 No caso do serviço de encadernação, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;
- 8.2 Para os demais, a vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

W A

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 9.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, entrega da nota fiscal, atestada pelo gestor de contrato, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.
- 9.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao gestor de contrato, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).
- 9.3 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de cada objeto/serviço deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:
- a) Número da requisição/Ordem de Serviço;
- b) Data da prestação do objeto;
- c) Data da Emissão;
- d) Objeto da contratação;
- e) Valor unitário do objeto;
- f) Valor total;
- 9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 9.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento ainda poderão ser deduzidas, de pleno direito:
- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) Cobranças indevidas.
- 9.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Embora a Câmara Municipal não possua estrutura para fiscalizar diretamente as práticas ambientais dos fornecedores, reconhece a importância de incluir critérios de sustentabilidade nas contratações para minimizar os impactos ambientais da produção e descarte dos materiais e serviços. Por isso, exige-se a <u>autodeclaração dos fornecedores</u>, garantindo seu compromisso formal com práticas sustentáveis,



que promovam a redução de resíduos e o uso responsável de recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública sustentável.

W H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal., para período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;



Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações
que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente
de transcrição;
Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta
empresa, firmo a presente.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

W H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal., para período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

extraídos da INTERNET.	
Por ser expressão da verdade, eu, representante legal de empresa, firmo a presente.	sta
Local e data.	
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.	



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A	empresa				,	est	abelecida	na na
		, CNF	y	,	telefone	()_	,	e-mail
	, pela p	oresente,	propõe	executar	o objeto	licitado	o desta l	Dispensa
Eletrô	nica, na forma	eletrônica	ı, pelo va	alor total o	de R\$			
PROP	OSTA:							

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 9,5 cm x 5,5 cm	02	Unid.		
01	02	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 8,5 cm x 3,5 cm	04	Unid.		
01	03	Carimbo automático, nas dimensões aproximadas de 3,0 cm x 3,0 cm.	02	Unid.		
				To	tal Lote 1	
02	01	Pasta de cartolina plastificada na cor azul, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor azul, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.		
02	02	Pasta de cartolina plastificada na cor rosa, personalizada com o brasão do Município e os dizeres em negrito "Câmara Municipal de Várzea Paulista", na cor rosa, para uso na Secretaria deste Legislativo.	200	Unid.		
	l	pooretaria deste Bestolativo.		To	tal Lote 2	



03	01	Encadernação em capa dura, na cor marrom, com lombada quadrada, com gravação em dourado na frente e na lombada, com sistema de costura brochura, em formato A4.	120	Vol.		
				Tot	al Lote 3	
04 01 Confecção de ficha de controle de Viagens – Bloco (x50)		20				
				Tot	al Lote 4	

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Dados para a apresentação da Proposta;
Sócio / CPF e RG
Endereço residencial e comercial
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Tel. Residencial: / Tel. Comercial: / Celular:
Forma de pagamento: (conforme Edital)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
, de de 2025.
Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A empresa		, CO1	m sede na		CNPJ n.º
,	através de	seu represen	tante legal,		_ nac
est.civil,		_, portador do	RG	e CPF	
endereço			, declara	para todos	os fins de
direito, espe	ecificamente p	para participaç	ão da licitação n	a modalidade	e epigrafada e
conforme Co	onstituição Fe	ederal, que:			
a) Não j	possuímos no	nosso quadro	de pessoal, meno	res de 18 ano	s em trabalho
noti	arno, perigoso	o ou insalubre	e menores de 16	anos, em qu	ualquer outro
tipo	de trabalho	, salvo na cor	ndição de apreno	diz, a partir	de 14 anos,
con	forme dispost	o no Inciso XX	XIII do Artigo 7º d	da Constituiç	ão Federal.
	Várzea Pa	ulista, aos	do mês de	de 2025	5.
		(Nome /	RG / CPF)		



ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	empresa ₋			, con	n sede na				c	NPJ	n.º
	,	através	de seu	represent	ante legal	,			nac	:	
est	t.civil,		, po	rtador do F	RG		_ e CF	PF			
en	dereço				, de	eclara	para	todos	os	fins	de
dir	eito, espe	cificamen	ite para	participaçã	io da licita	ção na	a moda	alidade	epig	rafad	ае
CO	nforme Le	i Federal	nº 14.13	33/2021 e	Constituiçã	io Fed	eral, q	ue:			
a)	Nossa em	presa não	está im	pedida de	contratar (com a	Admir	nistraçã	o Pť	ıblica	do
	muni	cípio de V	Várzea Pa	aulista, dir	eta ou indi	iretam	ente. (Art. 150	6 III)	
b)	Não foi de	eclarada i	inidônea	pelo Poder	Público, d	le nenl	numa (esfera;	(Art.	156	IV)
		Várzea	. Paulista	a, aos	do mês	de	d	le 2025			
				(Nome /	RG / CPF))					



ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Várzea Paulista
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exerce
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da
Dispensa Eletrônica nº 41/2025, realizada pela Câmara Municipal de Várzea
Paulista/SP.
(Local e Data)
(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

W. T.

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

Camara municipal de Varzea Faurista
A empresa,
inscrita no CNPJ sob o n.º, com
endereço à, na cidade
de, Estado de São Paulo, neste ato representada por
seu Sócio Sr,,,,
portador da Cédula de Identidade R.G. ne do CPF
n, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que é () microempresa ME, (), empresa de pequeno porte EPP,
sendo assim Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas
de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo
os beneficios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos
termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.
Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO X

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	. (om sede na		CNPJ	n.º
, através					
estado civil,					
ε	_				
todos os fins de					
modalidade epigrafa	_	=			
Federal, que:			,		3
r odoroz, que.					
a) Nossa empre	esa cumpre int e	egralmente	os requisitos	exigidos par	a a
habilitação r	no referido Process	so Licitatório.			
b) E, qualquer	alteração de ende	ereço – reside:	ncial ou eletrô	nico – ou telef	fone
de contato se	erá comunicada, ir	mediatamente	e, até o fim de r	nossa participa	ıção
neste Proces	so Licitatório.				
Várze	a Paulista, aos	do mês	de de	2025.	
	(N				
	(1101116	e / RG / CPF)			



ANEXO XI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

	_, Pessoa Jur	ídica de d	ireito privado,	devida	mente
inscrita no CNPJ nº	, sediac	la a			, na
cidade de, e	estado de	; (CEP:	; te	lefone
, neste ato	representado	pelo seu	PROCURADO	R, o S	enhor
	, RG:			e do	CPF:
, em a	atendimento as	s disposiçõ	es do Aviso de	Disper	nsa nº
41/2025, DECLARA	para fins, que	caso seja	vencedora se c	ompron	nete a
atender a todas as condições	estabelecidas 1	no Aviso de	Dispensa e se	us anex	os.
Por ser verdade, firmo presen	te.				
Várzea Paulista,	aos do	mês de	de 2025.		
	(Name / DC	/ CDE)			
	(Nome / RG	/ CPF)			



ANEXO XII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATADA: _	 	
CONTRATO N° _		

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, como pastas e formulários, serviços de encadernação de documentos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal., para período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP",



nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista.	4.	de 2025.
varzea Paunsta.	de	ae zuza.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:
Pela Contratante:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista
CPF:
E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br
Telefone(s) : (11) 4596-9700
Assinatura:
FISCAL/GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail institucional:
Telefone(s) : (11) 4596-9700
Assinatura:

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone(s) : (11) 4596-9700	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSIN	ARAM O AJUSTE
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.